



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.575/PMMA/2016.

**“AUTORIZA AFASTAMENTO PARA
CONCORRER A MANDATO ELETIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 3.560/PMMA/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido afastamento para concorrer a mandato eletivo aos servidores abaixo relacionados:

- I – FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA, Professor, matrícula nº. 1119;
- II – JEOVANE MARQUES MOREIRA, Professor, matrícula nº. 664;
- III – HELENILDA OLIVEIRA CRUZ, Professora, matrícula nº. 1399;
- IV – FRANCISCA MARIA GONÇALVES, Professora, matrícula nº. 588;
- V – CLEUSA VIEIRA DOS SANTOS, Professora, matrícula nº. 1411;
- VI – RUBINALDO GOMES DOS SANTOS, Professor, matrícula nº. 529;
- VII – LÍRIO WAGNER, Motorista, matrícula nº. 1060;
- VIII – LIZEU SOUZA BRITES, Técnico de Enfermagem matrícula nº. 627;
- IX – MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA, Técnico de Eletricista, matrícula nº. 1003;
- X – GENILDA WAGNER MARQUATE, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº. 1428;
- XI – NARCISO DEFANTI, Vigia, matrícula nº. 361.

Art. 2º. O servidor afastado que descumprir o disposto no Decreto nº. 3.560/PMMA/2016, terá descontado os dias não trabalhados.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 01 de julho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252